



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

05

Casa Santino Cavalcanti

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por desígnio definir o objeto a ser contratado, reunindo os elementos necessários e suficiente, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da contratação.

2. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria e assessoria nos programas propostos pelo ministério Público e Tribunal de Contas ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Quipapá.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara dos vereadores, sendo um poder legislativo, necessita a consultoria e assessoria nos programas propostos pelos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério Público.

A formalização dos atos administrativos, por não ter nenhuma padronização quanto ao conteúdo e forma e, ainda, por ser predominantemente intelectual, exige a contratação de profissionais qualificados e já experientes na administração pública municipal, objetivando materializar e tornar pública, eficientemente, a vontade legislativa.

4. DAS ESPECIFICIDADES

A contratação será para consultoria e assessoria nos Programas propostos pelos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério Público.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados, além da execução de trabalhos técnicos e profissionais específicos, compreendem a disponibilização de serviços especializados na modalidade de assessoria e consultoria jurídica ao



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

06

Casa Santino Cavalcanti

órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Quipapá, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das Leis e programas, no âmbito do órgão de controle da Câmara Municipal de Quipapá com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais do órgão, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da Administração Pública Municipal vigente.

Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada da empresa ou de prepostos quando se tratar de trabalhos específicos e por meio de visitas técnicas semanais de profissionais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico.

Quando se tratar de reuniões técnicas para orientação jurídica, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da Contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da Contratante.

Em razão da necessidade e da excepcionalidade por parte da Contratante e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços na sede da Contratante não obrigará os profissionais ou prepostos designados pela Contratada, à obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, descharacterizando a subordinação e o vínculo empregatício entre ambas as partes.

Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefone fixo e móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.

6. DA ÁREA: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

04
Casa Santino Cavalcanti

Assistir de forma técnica, jurídica emitindo opiniões e pareceres para a tomada de decisões, envolvendo a Gestão da Câmara Municipal de Quipapá.

Auxiliar juridicamente na elaboração de projetos e programas, além de verificar sua adequação ao ordenamento jurídico. Assessoria técnica e jurídica aos profissionais do quadro do órgão.

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o preço líquido e certo mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e um valor global para o período de 60 meses de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, acompanhado de atesto informando que o contrato encontra-se em vigência.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito dos respectivos depósitos.

As viagens realizadas para fora do Município, a pedido e a serviço da Câmara, não serão ressarcidas.

8. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

No eventual caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas sua atualização monetária, sendo que, para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IGPM da FGV, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos pelo contrato;
- Prestar todas as informações e fornecer os documentos que, a critério da Contratada, se fizerem necessários para a execução dos trabalhos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se:

- Executar seus serviços de acordo com as normas e princípios aplicáveis à administração pública municipal, na conformidade da legislação vigente e das instruções técnicas que regem tais serviços;
- Atuar sob as ordens do Presidente da Câmara Municipal;
- Indicar, por escrito, os profissionais que irão representá-la perante o Legislativo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no presente termo.

Quipapá, 02 de janeiro de 2023.

Maria Denizé Barboza Campos
 Agente de Contratação